



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5159/2023

1 - PREÂMBULO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, nesta Prefeitura, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, para “**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL**”; pelo tipo de **MAIOR PREÇO OFERTADO**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, Decreto Municipal nº 4246, de 28 de Março de 2018, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 09h30 do dia 13 de julho de 2023.

2 - DO OBJETO

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e em seus anexos.

Fazem parte desse processo licitatório os seguintes CNPJ's:



- a) Prefeitura Municipal de Caçapava – CNPJ 45.189.305/0001-21;
- b) Câmara Municipal de Caçapava – CPNJ 48.408.496/0001-63;
- c) FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – CNPJ 50.453.703/0001-43.

2.2. O objeto deste edital obteve a anuência das instituições das alíneas b e c, devidamente acostadas aos autos do processo administrativo.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Não será aceita oferta inferior ao valor estimado de R\$ 3.538.333,33 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o lote, o qual encontrando-se em conformidade com a cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. A folha de pagamento gerada pelo Município, pela Câmara Municipal e pela FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, compreendem atualmente o total de 2.302 (dois mil, trezentos e dois) funcionários.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Instituições Financeiras autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previsto neste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresa:

4.2.1. Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93.

4.2.4. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle dos estabelecimentos participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.



4.3. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste edital, conforme indicado abaixo.

5.2 – Antes do início da sessão, os representantes das interessadas, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem à participarem desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.4.1 – Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 – Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, ou instrumento particular de Procuração com firma reconhecida, do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, juntamente com o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.3 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;



5.5 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação deficiente de documentação; ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção, de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do maior preço;

5.6 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, gozando dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a Declaração constante do Anexo IV.1 - Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.7 – Os documentos de Credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e juntados ao processo licitatório;

5.8 – Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a Proposta, estará encerrado o credenciamento.

6 – DO RECEBIMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA ABERTURA DA PROPOSTA

6.1 – No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilidade – Anexo IV, entregue separadamente dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação para Habilidade; declaração essa que trata o inc. VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e rubricados nos fechos, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023”

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
“PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023”

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

7 – DA PROPOSTA

7.1 – O envelope nº 1, deverá conter obrigatoriamente o impresso fornecido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, denominado Anexo I – Proposta Comercial, que deverá ser impresso com tinta indelével, sem emendas, montagens, rasuras ou borrões, devendo estar devidamente assinado e conter o carimbo da empresa, no qual deverá constar ainda, de forma clara e precisa os elementos e requisitos, a saber:



7.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo/RG, e, data.

7.1.2 – Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional “real” (R\$), devendo estar neles embutidos os impostos devidos e demais encargos legais.

7.2 – A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação do prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do envelope.

7.3 – Serão consideradas invalidadas as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente segundo o que determina o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA OU LANCE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

8.3. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem a proposta de maior oferta ou lance (definida no objeto deste edital) e, em seguida, as propostas com valores até 10% inferiores aqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei Federal n.º 10.520/2002. Para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. Caso dois ou mais proponentes apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.4.1. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á após adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta e os demais, em ordem crescente de valor. Os lances obedecerão ao fator de acréscimo mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, tomando-se por base o último maior lance ofertado;

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado;



8.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

8.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de Maior Oferta;

8.11. O valor mínimo aceitável ao final da etapa de lances verbais e de negociação para adjudicação do objeto é de R\$ 3.538.333,33 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

8.12.1. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Caçapava a proposta da licitante que ofertar a MAIOR OFERTA ou LANCE, obtida na forma da condição anterior;

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor definidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.14. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e, houver proposta apresentada por estas últimas, de até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances;
- 8.17. Verificado que a proposta de MAIOR OFERTA OU LANCE atende às exigências fixadas neste Edital quanto a “proposta” e a “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso;
- 8.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 8.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 8.20. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.21. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.22. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para participação da presente licitação, as empresas proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos que poderão ser em original, ou por qualquer processo da cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial; em se tratando de documentos emitidos via internet, estes serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a sua verificação. Tais documentos deverão estar válidos, na data da abertura do envelope, expedidos, no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.



9.1.1 – REGULARIDADE FISCAL

9.1.1.1 – Prova de regularidade fiscal, assim entendida:

9.1.1.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da lei;

9.1.1.1.2 – Prova de regularidade para com o FGTS;

9.1.1.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.1.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;

9.1.1.2.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.1.1.2.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.1.2.3 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.1.3 – No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 17.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2.º da Lei Complementar n. 123/06.

9.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.1.2.2.

9.1.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



9.1.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.6 – Os documentos relacionados nos itens 9.1.2.1; 9.1.2.2; 9.1.2.3; 9.1.2.4 e 9.1.2.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.4.1 – Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

- a) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;
- b) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- c) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;
- d) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basileia.

9.1.5 – DECLARAÇÕES

9.1.5.1 - Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º



da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (**Anexo III**);

9.1.5.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, para empresas optantes pelo uso do Benefício da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada (**Anexo IV**);

9.1.5.3 - Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (**Anexo V**);

9.1.5.4 - Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 e alterações, para empresas optantes pelo uso do Benefício (**Anexo IV.1**);

9.1.5.5 - Juntamente a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (**Anexo II**);

9.1.5.6 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

9.1.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento do Contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, mas já tendo apresentado declaração nos moldes do **Anexo IV.1**, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope ‘documentação’ todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizerem.

9.1.5.8 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais.



9.1.5.9 - Declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo V** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho;

9.1.5.10 - Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

9.1.5.11 - A licitante deverá apresentar no Envelope de nº 02 – Habilitação - Declaração de visita ou declinação (**Anexo IX.1**), sendo o Atestado de Visita Técnica emitido assinado pelo representante legal da licitante. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01 (um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável devidamente identificado, pelo telefone: (12) 3654-6618, no horário das 09h30 às 16h00.

1) a visita técnica é **FACULTATIVA** e possui o condão de garantir que as instituições financeiras licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. A falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante, contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica. A importância desta visita técnica é justamente proporcionar ao licitante que este possa conhecer o local onde serão prestados os serviços, bem como suas dimensões, estruturas, ou seja, todo o complexo de infraestrutura que consiste no local.

2) Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma instituição financeira interessada.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo aceitável a maior oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

10.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a licitante será inabilitada.

10.4 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso por escrito; facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br ou protocolado pessoalmente.

12.3 - Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Pública decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Em caso de recurso, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 – A homologação e adjudicação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



14 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e minutado o contrato, caberá ao Departamento de Compras e Licitações fazer a convocação desta para a formalização dos compromissos.

14.2 – A adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, podendo esta ser digitalmente ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

14.3 – Se decorrerem 60 (sessenta) dias da entrega do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, sem que tenha havido convocação para formalização do contrato, ficará à proponente vencedora liberada do compromisso assumido com a Administração Municipal.

14.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante.

14.5 – O objeto contratado será recebido nos termos constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

15.1.1 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto licitado;

15.1.2 - A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Serviço, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

15.1.3 - Homologada a licitação, a municipalidade terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para disponibilizar os dados dos servidores.

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - ENTREGA E RECEBIMENTO

15.2.1 O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco:

a) O prazo de execução do serviço de remuneração dos funcionários da prefeitura será nos dias 15 e 30 do mês; a Câmara Municipal de Caçapava nos dias 10 e 25 do mês e FUSAM no quinto dia útil;



- b) Instalação do Posto Bancário em até 90 (noventa) dias, com recursos técnicos para seu pleno funcionamento. O espaço será cedido pelo Município, no Paço Municipal, atendendo as seguintes exigências: 03 (três) funcionários no mínimo, sendo 02 (dois) caixas e 01 (um) gerente ou chefe de serviços, bem como 02 (dois) caixas eletrônicos (para saques, depósitos, consultas e transações financeiras) cuja instalação, manutenção e segurança ficará às expensas da CONTRATADA; o banco deverá disponibilizar nos caixas o recebimento e pagamento de contas em geral (saques, depósitos, pagamentos de boletos e outros pagamentos em geral, consultas e transações financeiras).
- c) A Contratada ainda será responsável pela limpeza, manutenção e reforma sendo esta última obrigatoriamente autorizada pela Prefeitura, além de respeitar as normas que regem os direitos dos portadores de deficiência, devendo os projetos/reforma submetidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, o uso será permitido apenas para utilização exclusiva na execução do objeto da presente licitação, restrita ao período de vigência do contrato;
- d) A CONTRATADA deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis cronograma de implantação dos serviços, devendo este ser aceito pela CONTRATANTE;
- e) Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da ordem de serviço, de até 30 (trinta) dias úteis para o processamento do pagamento dos fornecedores e de até 60 (sessenta) dias úteis para os demais serviços e estruturas de operação, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com a Contratante;
- f) Caso a Contratada vencedora não tenha tempo hábil para a realização do pagamento, a atual Contratada, continuará a prestar o serviço até a disponibilização dos mesmos pela vencedora;
- g) No período de transição, até a abertura da totalidade das contas salário, as transferências dos salários serão realizadas pela atual Contratada, respeitando sempre o prazo de 60 (sessenta) dias úteis após o início da execução dos serviços, descritos no cronograma de implantação, conforme letra d);
- h) Opção para o servidor abrir conta-salário ou conta-corrente;
- i) Consignado não obrigatório;
- j) Isenção de tarifas;
- k) Abertura de conta-corrente ou conta-salário no módulo presencial;
- l) Margem e quantidade máxima de parcelas para consignado, que deverá ser tratada posteriormente o limite máximo de comprometimento de salário do servidor.



16.1 – Será declarada vencedora do certame a instituição financeira que apresentar proposta para pagamento do maior valor total, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

16.1.1 – O valor total da proposta a ser apresentada não poderá ser inferior a R\$ 3.538.333,33 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

16.1.2 – Do prazo previsto no item 16.1 desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido aos cofres do erário conforme for indicado pela prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



18 - DA PUBLICIDADE

18.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação regional.

19 – DA RESCISÃO

19.1 – A inexecução total das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que se processará em conformidade com o que determina os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, ficando assegurado à Administração, o direito de aplicar as penalidades previstas no art. 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

20.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

20.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.4 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 – A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

20.6 – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 02 - Documentos de Habilitação antes do envelope 01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

20.7 – É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 – Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

20.9 – Maiores informações serão ofertadas pessoalmente aos interessados, de segundas às sextas-feiras, das 09h00 às 17h00, no Departamento de Compras e Licitações, localizado a Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP. As dúvidas poderão ser esclarecidas através de consulta por escrito ou e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3654-6689, durante o período preliminar que antecede a abertura desta licitação, cuja documentação será regularmente arquivada no processo próprio.

20.10 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/93.

Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato atual e superveniente impeditivos à habilitação;

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV.1 – Declaração de beneficiário da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações;

Anexo V – Declaração Relativa ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8666/93;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII – Quadro Salarial;

Anexo IX – Modelo de declaração de vistoria;

Anexo IX.1 – Modelo de declaração de declinação de vistoria.

Caçapava, 29 de junho de 2023.

Marcos Eduardo Bertti

Secretário Municipal de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal – Nome: _____ - RG: _____ CPF: _____

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.	
VALOR TOTAL:		



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

Valor Total Geral: R\$ _____ (____ valor total por extenso____)

Prazo de validade da proposta _____ dias (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome / RG / CPF

QUALIFICAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

**COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(DEVERÁ SER PREENCHIDO QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação*, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / N° OAB / e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

-AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O
AJUSTE**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-DEMAIS RESPONSÁVEIS ():**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço. (**) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS.: (Documento que será entregue quando da assinatura do contrato).



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO ATUAL E SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava), para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 09 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 E SUAS ALETRAÇÕES

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2023, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura, situada na _____, Caçapava/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Pétala Gonçalves Lacerda**, Prefeita Municipal, que ora em diante designado **CONTRATANTE**, o gestor do Contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5159/2023, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar,



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e Decreto Municipal nº 4726 de 08 de outubro de 2021, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA Câmara Municipal de Caçapava E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

1.2 Pagamento da folha da Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal e FUSAM, em um número aproximadamente de 2.302 (dois mil, trezentos e dois) servidores.

1.3 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM –



FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

2.2 A entrega do objeto deverá ocorrer conforme consta em Termo de Referência - Anexo VIII, após a assinatura deste Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.2.5 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 O prazo de execução do serviço de remuneração dos funcionários da prefeitura será nos dias 15 e 30 do mês; a Câmara Municipal de Caçapava nos dias 10 e 25 do mês e FUSAM no quinto dia útil, e a instalação do Posto Bancário em até 90 (noventa) dias, com recursos técnicos para seu pleno funcionamento, com espaço cedido pelo Município, no Paço Municipal.

2.4 Vigência: Este contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos legais, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO PRODUTOS E TARIFAS

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.



3.1.2 O pacote da conta-salário ou conta corrente dos empregados/servidores serão regulamentados de acordo com o Banco Central, conforme as Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10.

3.1.3. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.

3.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL

3.2.1 A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor final ofertado na licitação, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta do CONTRATANTE.

4.2 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

4.3 O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor total. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A licitante contratada deverá ter sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema informatizado utilizado pelos entes do Município, para que todas as operações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA de processamento das folhas de pagamento pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e “on-line”, de maneira totalmente regular.

5.2 Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados pelos Entes do Município de Caçapava deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica dos empregados/servidores e/ou do credor, assegurados aos empregados/servidores as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e Resolução 3.402/06 em conta-salário; e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

5.3 Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

5.4 Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores e os Entes do Município.

5.5 A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas-correntes mantidas em nome dos Entes da Administração Pública, inclusive, quanto à movimentação das mesmas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo, em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital; nem o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para o Município.

5.6 Eventuais serviços bancários, se devida a cobrança, excepcionalmente, fora das condições previstas neste edital, exigir-se-á que sejam pelos menores preços ou tarifas e taxas praticadas pelas agências locais das demais instituições financeiras, sob pena de ofensa ao princípio da economicidade;

5.7 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.8 Promover a abertura de contas, dos empregados/servidores dos Entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta-salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos;

5.8.1 Abrir as contas-correntes na(s) agência(s) bancária(s) por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo Município, de forma que os servidores possam optar entre abrir uma conta-salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário.

5.9 Contar com agência bancária na cidade de Caçapava.

5.10 Instalação de pelo menos 02 (dois) Caixas Eletrônicos (incluindo “*cash dispenser*”) no Paço Municipal, sito à Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, na cidade de Caçapava.

5.11 O prazo de instalação dos Caixas Eletrônicos acima mencionados, será conforme TERMO DE REFERÊNCIA a contar da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

5.11.1 Realizar, por sua inteira responsabilidade, qualquer reparo/cobertura de danos patrimoniais provocados por ações de terceiros no terminal de autoatendimento disponibilizado, não acarretando qualquer ônus ao órgão público.

5.12 O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

5.13 Promover a abertura de contas dos empregados/servidores dos Entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo aos estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta-salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, dentro do horário de atendimento bancário, bem como dar início ao processamento e crédito da totalidade da folha de pagamento dos empregados/servidores e/ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Caçapava, da Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM no prazo máximo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.14 Efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Caçapava/SP, CNPJ nº 45.189.305/0001-21.

5.15 Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM.

5.16 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.17 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.18 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

5.20 A Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.21 A Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores.



5.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.23 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.24 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 O Município poderá aplicar multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

6.6 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



6.7 Sanções administrativas vinculadas ao artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002:

6.7.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA e demais entes signatários do presente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

6.7.1.1 Não celebrar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: impedimento de contratar com a Administração e demais entes por 2 (dois) anos;

6.7.1.2 Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

6.7.1.3 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo definido na convocação.

6.8 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

6.8.1 Da inadimplência contratual e sanções:

6.8.1.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA e os demais entes signatários do presente, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

6.8.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

6.8.1.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Folha de Pagamento do Mês, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

6.8.1.4 Advertência;

6.8.1.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

6.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



6.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

6.11 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

6.11.1 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser lavradas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

6.11.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.12 A aplicação da multa não:

6.12.1 Impede as CONTRATANTES de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

6.12.2 Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.12.3 Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

6.12.4 Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

6.12.5 As multas são autônomas, a aplicação de uma exclui a outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO.

6.13 O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/1993, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.14 Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

6.15 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA Rua Capitão Carlos de Moura nº 243 – Vila Pantaleão – CEP 12.280-050 - Fone: (12) 3654-6689 - contar da notificação do apenado.



6.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

6.17 No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor valor, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO

8.1 Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 08 de outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FISCAL:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Banco Itaú S.A., para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro encerrar-se-á em setembro do corrente ano, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação para os referidos serviços;

1.2. Considerando que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, não haverá previsões orçamentárias;

1.3. Considerando a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos empregados/servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM;

1.4. Esta contratação justifica-se pelo fato de que a Prefeitura do Município de Caçapava/SP e os demais entes necessitam contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários, tornando-se imprescindível a presente contratação, por se tratar de um serviço essencial;

1.5. A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços de pagamento da folha de pessoal do Município.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”; pelo tipo de **MAIOR PREÇO OFERTADO.**

2.2. As instituições financeiras interessadas, independente de oficiais públicas ou privadas, deverão, obrigatoriamente, possuir agência local no Município de Caçapava, para prestação dos serviços



bancários de atendimento ao público, no horário comercial, assim como caixas eletrônicos para atendimento ininterrupto, durante os horários convencionais, devidamente regulamentados pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

2.3. O vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha, promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados/servidores em todas as dependências dos entes da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato;

2.4. Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta bancária, requer, não obstante o sigilo bancário, o local e datas para a abertura das contas dos empregados/servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços. Portanto, a abertura da conta poderá ser realizada com o comparecimento dos empregados/servidores na agência bancária por ele escolhida ou em local(is) cedido(s) pelo Município.

2.5. A Instituição Financeira que atualmente ocupa o posto de atendimento no prédio do Paço Municipal, caso não seja a instituição vencedora da Licitação, será notificada para a desocupação do espaço, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do certame, respeitando-se, em ambos os casos os respectivos prazos contratuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A licitante deverá contar com sistema informatizado que se adeque normalmente ao sistema utilizado pelos entes do Município, a fim de que todas as operações de processamento das folhas de pagamento do pessoal, e as demais objeto deste edital, sejam realizadas por meio eletrônico e “on-line”, de maneira totalmente regular;

3.2. Os depósitos da folha de pagamento dos empregados/servidores e contratados pelos entes do Município de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM deverão ser efetuados mediante crédito em conta da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, localizada na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 – Vila Pantaleão – CEP 12.280-050 - Fone: (12) 3654-6689 - www.cacapava.sp.gov.br.

3.3. Será concedido à instituição financeira vencedora da licitação o direito de disponibilizar aos empregados/servidores em geral, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade e a critério e responsabilidade deles, em conformidade com a legislação específica;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

3.4. Os créditos a serem lançados nas contas dos empregados/servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os empregados/servidores e os entes do Município;

3.5. A instituição financeira não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas correntes mantidas em nome dos entes da Administração Pública, inclusive, quanto à movimentação destas, durante a vigência do respectivo contrato administrativo. Em relação à prestação dos serviços bancários previstos no objeto deste edital, nem mesmo o pagamento dos salários dos empregados/servidores implicará em qualquer custo para o Município;

3.6. Imediatamente após o recebimento das informações do item 4.3 – Das Obrigações da Contratante, a CONTRATADA deverá fornecer a(o) CONTRATANTE a relação dos excluídos da folha de pagamento para a devida regularização do pagamento;

3.7. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;

3.8. A CONTRATADA deverá promover a abertura de contas, dos empregados/servidores dos entes da Administração Pública, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil nas Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10, cabendo a estes a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, de todos os empregados/servidores e/ou empregados municipais, ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Caçapava, da Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis contados da ordem de serviço;

3.8.1. A CONTRATADA deverá abrir as contas correntes na agência bancária escolhida pelo Município, ou em local cedido por este, de modo que os servidores possam optar por abrir uma conta salário, fazer a portabilidade bancária, ou receber o salário por meio de conta corrente, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, sem prejuízo do sigilo bancário e a isenção de tarifa;

3.9. Instalação de pelo menos 02 (dois) Caixas Eletrônicos (incluindo “*cash dispenser*”) no Paço Municipal, localizado à Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, na cidade de Caçapava/SP;

3.10. O prazo de instalação dos Caixas Eletrônicos acima mencionados, será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da expedição da ordem de serviço.



- 3.10.1. A CONTRATADA realizará, por sua inteira responsabilidade, qualquer reparo/cobertura de danos patrimoniais provocados por ações de terceiros no terminal de autoatendimento disponibilizado, não acarretando qualquer ônus ao órgão público;
- 3.11. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual, podendo este ser digitalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;
- 3.12. A CONTRATADA efetuará o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias após a assinatura contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura do Município de Caçapava/SP, no CNPJ nº 45.189.305/0001-21;
- 3.13. A CONTRATADA respeitará o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos empregados/servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.14. A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 3.15. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 3.16. A Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM não assumem, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA;
- 3.17. A Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara Municipal de Caçapava e FUSAM não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus empregados/servidores;
- 3.20. Por fim, a CONTRATADA deverá permitir o acesso da Divisão de Tesouraria, no período de até 5 (cinco) anos, dos comprovantes de pagamentos do Município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

- 4.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus empregados/servidores, ativos e inativos; pensionistas e estagiários por intermédio da CONTRATADA, exclusivamente por meio eletrônico;



- 4.2. As CONTRATANTES fornecerão à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos empregados/servidores, ativos e inativos; pensionistas e estagiários à efetivação dos pagamentos;
- 4.3. Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos empregados/servidores, ativos e inativos; pensionistas e estagiários, e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout;
- 4.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de empregados/servidores, ativos e inativos; pensionistas e estagiários;
- 4.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários 01 (um) dia antes do pagamento dos empregados/servidores, ativos e inativos; pensionistas e estagiários, por meio de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal;
- 4.6. A Prefeitura Municipal de Caçapava compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e seu respectivo Secretário;
- 4.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;
- 4.8. As CONTRATANTES e a instituição financeira viabilizarão, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

5. QUADRO SALARIAL: * (ref. MAIO de 2023)

Conforme **Anexo VIII** deste Edital.

6. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA



6.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura Municipal de Caçapava e os demais entes, adotarão como critério o maior preço ofertado, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e disponibilidade financeira, ambos pelo período de 60 (sessenta) meses.

7. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;

7.1.1. Os empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava, recebem remuneração nos dias 15 e 30 do mês; a Câmara Municipal de Caçapava nos dias 10 e 25 do mês e a FUSAM, no 5º (quinto) dia útil;

7.1.2. Os empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava, Câmara e FUSAM recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Caçapava, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. PRODUTOS E TARIFAS

9.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

9.1.1. O pacote da conta salário ou conta corrente dos empregados/servidores, ativos e inativos; pensionistas e estagiários será regulamentado de acordo com o Banco Central, conforme as Resoluções 3.402, 3.424/06 e 3.919/10;

9.1.2. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os empregados/servidores, somente serão abertas com anuência destes.

9.2. EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL



9.2.1. A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites legais.

10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

10.1. Estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da ordem de serviço, de até 30 (trinta) dias úteis para o processamento do pagamento dos fornecedores e de até 60 (sessenta) dias úteis para os demais serviços e estruturas de operação, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo com a Contratante;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do Contrato.

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do contrato.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX

**QUADRO SALARIAL DOS EMPREGADOS/SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA ABRANGIDOS POR ESTE EDITAL
(REF. MAIO/2023)**

1 - Pagamento da folha de pagamento de 2.073 servidores municipais da Administração Direta Municipal – PMSCS (CNPJ 59.307.595/0001-75), competência maio/2023, sendo:

A – Total Ativos	2.070
Em exercício	1.893
Afastamento INSS	63
Licença sem remuneração	114
B – Inativos	03
Total (A+B)	2.073

Com os seguintes vínculos empregatícios:

Estatutários (ativos)	0
Celetistas (ativos)	1.630
Comissionados (ativos)	155
Estagiários (ativos)	184
Temporários (ativos)	87
Aposentados	14
Pensionistas	03
Outros (especificar)	0
Total	2.073

Divididos por faixas, da seguinte forma, conforme folha de pagamento:

Faixa salarial	Nº de funcionários	% sobre folha de pagamento
Acima de R\$ 20.000,00	1	0,081%
De 6.000,00 a R\$	313	11,9 %



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

20.000,00		
De R\$ 2.000,00 a R\$ 6.000,00	1375	41,2%
Até R\$ 2.000,00	384	46 %
Total	2073	100%

Valor da Folha de Pagamento Outubro/2022	
Valor bruto	R\$ 10.213.022,00
Valor líquido	R\$ 5. 806.854,60



SERVIDORES CÂMARA
(REF. MAIO/2023)

2 - Pagamento da folha de 56 servidores da Câmara municipal (CNPJ: 48.408.496/000163), competência MAIO/2023, sendo:

Total Ativos	56
Em exercício	56
Afastamento INSS	0
Licença sem remuneração	0
B – Inativos	0
Total (A+B)	56

Com os seguintes vínculos empregatícios:

Estatutários (ativos)	0
Celetistas (ativos)	24
Comissionados (ativos)	22
Estagiários (ativos)	0
Temporários (ativos)	0
Aposentados	0
Pensionistas	0
Outros (Vereadores)	10
Total	56

Divididos por faixas, da seguinte forma, conforme folha de pagamento:

Faixa salarial	Nº de funcionários	% sobre folha de pagamento
Acima de R\$ 20.000,00	0	0 %
De R\$ 9001,00 a R\$ 19.999,00	03	5,4 %
De 5.001,00 a R\$	33	59 %



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

9.000,00		
De R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00	20	35,8 %
Até R\$ 2.000,00	0	0 %
Total	56	100 %

Valor da Folha de Pagamento Outubro/2022	
Valor Bruto	R\$ 356.263,87
Valor líquido	R\$ 243.876,17



SERVIDORES FUSAM

(REF. MAIO/2023)

3 - Pagamento da folha de 56 servidores da Câmara Municipal (CNPJ: 48.408.496/0001-63), competência MAIO/2023, sendo:

A – Total Ativos	463
Em exercício	409
Afastamento INSS	52
Licença sem Remuneração	02
B – Inativos	0
Total (A+B)	463

Com os seguintes vínculos empregatícios:

Estatutários (ativos)	0
Celetistas (ativos)	360
Comissionados (ativos)	12
Estagiários (ativos)	0
Temporários (ativos)	0
Aposentados	37
Pensionistas	0
Outros (Afastados INSS + Licença sem vencimentos)	54
Total	463

Divididos por faixas, da seguinte forma, conforme folha de pagamento:

Faixas Salarial	Nº de funcionários	% sobre folha de pagamento
Acima de R\$ 20.000,00	0	0 %
De R\$ 9001,00 a R\$ 19.999,00	28	6,1 %



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

De 5.001,00 a R\$ 9.000,00	15	3,3 %
De R\$ 2.000,00 a R\$ 5.000,00	106	23 %
Até R\$ 2.000,00	314	68 %
Total	463	100 %

Valor da Folha de Pagamento Outubro/2022	
Valor bruto	R\$ 1.949.183,70
Valor líquido	R\$ 1.373.760,74



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5159/2023.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Caçapava, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE NOME:

CARGO:

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

Proc. nº 5159/2023

Folha nº _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX-1

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5159/2023.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E CRÉDITO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E/OU EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E FUSAM – FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Caçapava, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME:

CARGO:

ASSINATURA: